Butiá, 04 de fevereiro de 2022.

SENHORES VEREADORES:

Apresentamos o presente Projeto de Resolução que trata da filiação da Câmara de Vereadores de Butiá à União dos Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS.

A União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul (UVERGS), fundada em 23 de maio de 1975, na cidade de Pelotas, tem marcado sua história por grandes conquistas e desafios. No decorrer de sua trajetória, a instituição manteve-se fiel ao compromisso estatutário e histórico de prestar auxílio aos Vereadores Gaúchos.

Várias são as vantagens da filiação, tais como: atendimento in loco por Consultores Técnicos da UVERGS, tendo como objeto assessoramento de assuntos técnicos e gerais das Câmaras Municipais, sempre que necessitar; defesa das Competências e Prerrogativas dos Vereadores e do Poder Legislativo Municipal como um todo, de forma corporativa e associativa; vigilância constante às alterações da legislação, atinente às administrações; acompanhamento pessoal e de processos junto ao Tribunal de Contas, inscrição em congressos, cursos, seminários e encontro de vereadores por preços diferenciados, convênio em saúde, entre outros.

Diante do exposto, solicitamos apreciação e votação do presente Projeto de Resolução.

Atenciosamente,

Ver. HELIO SANTOS FERREIRA
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 563/2022

"FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ FILIADA À UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL – UVERGS. AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá/RS filiada à União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS.

Art. 2º A contribuição mensal será no valor de R$ 1.486,00 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais), observando as disposições estatutárias da UVERGS.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2001 – Elaboração e coordenação legislativa.

3.3.90.39.99.02.00 - Associações, Federações e Confederações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 04 de fevereiro de 2022.

Ver. HELIO SANTOS FERREIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de fevereiro de 2022.

Ver. SERGIO SAMPAIO.
1º Secretário